



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA Nº 270/2019 – SMA.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: “Concede férias a servidores do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 271/2019 – SMA.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: “Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de Julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no anexo I, desta portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Anexo I - Portaria 270/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
32998/2019	33101 / 33201	LUCIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR 20H	16/09/19 À 03/10/19	SME
0033198/2019	348373 / 272901	MARILIA VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR 20H	21/10/19 À 25/10/19	SME
32998/2019	58101	SANDRA GOSS VELTER KUCHNIR	ORIENTADOR EDUCACIONAL	07/10/19 À 11/10/19	SME
0033198/2019	348819 / 348277	VANESSA OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR 20H	02/10/19 À 11/10/19	SME



Anexo I - Portaria 271/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
33730/2019	263601	ANETE FRANCO DA CRUZ LEAL	PROFESSOR 20H	16/09/19 À 15/12/19	SME
33891/2019	352907	EDNA DE LOURDES COSTA	PROFESSOR - 40H	16/11/19 À 15/12/19 E 15/05/20 À 10/07/20	SME
33744/2019	283901	ELIZIANE APARECIDA VIEIRA PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/19 À 22/12/19	SME
33740/2019	25901	ILDA BEIRA FONTOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/19 À 22/12/19	SME
33760/2019	336501	IVETE VIEIRA DE SOUZA SOUTO	PROFESSOR 20H	16/10/19 À 15/12/19 E 03/02/20 À 03/03/20	SME
33911/2019	352211	JULIANE ZANETTI MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/19 À 15/11/19 E 03/02/20 À 03/03/20	SME
33900/2019	352563	KELEN CRISTINA DE BARROS ESTOQUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/19 À 22/12/19	SME
33762/2019	349709	LEONI TEREZINHA HOFFMANN	PROFESSOR 20H	16/10/19 À 15/12/1	SME
33750/2019	352729	LORIZETE DRUM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/19 À 22/12/19	SME
33897/2019	352386	MARILEIDE JESUS DE SOUZA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/19 À 15/12/19	SME
33905/2019	352378	SANDRA ROSA	PROFESSOR 40H	16/09/19 À 15/12/19	SME
33754/2019	192901	SIBELE CRISTINA ALVES DE MELO	COZINHEIRO	23/10/19 À 22/12/19	SME
33904/2019	351273	VERA LUCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/19 À 15/12/19, 01/05/20 À 30/06/20 E 01/08/21 À 31/08/21	SME
33908/2019	352288	VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/19 À 22/12/19	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº179/2019 de 11 de setembro de 2019

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 272/2019 - SMA
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977 de 05 de julho de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
3877	356516	MICHELE MEIRA PINTO	PROFESSOR 20H	02/09/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 4977/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

COMISSÃO PROCESSANTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N. 03/2019

De 09 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a Instauração de Inquérito Administrativo, conforme determinação nos Autos 24015/2016 (Protocolo Físico), em relação a (o) Guarda Municipal de matrícula 351.682, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECKOSKI, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 080/2019, de 17 de maio de 2019 – que alterou a redação da Portaria 151/2017 – no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 124, inc. I, e 127, e de cumprimento à determinação do então Secretário Municipal de Defesa Social, fls. 39 resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Em face do (a) Guarda Municipal J.C.S.P., matrícula nº 351.682; destinado a apurar a responsabilidade por infração, em tese, constante do Processo Administrativo (Físico) nº 24015/2016, de 13 de dezembro de 2016:

"Consta nos autos que no dia 24 de maio de 2016, o guarda J.C.S.P., escalado na UPA das 14h às 22h não foi localizado no posto quando procurado pela equipe patrimonial às 17h42min (parte 106/2016).

No dia 25 de maio de 2016, o guarda J.C.S.P. escalado na UPA das 14h às 22h, informou à Ciosp às 14h30min que deixaria o posto devido à audiência marcada para às 15h, quando procurado pela equipe patrimonial às 17h20min e até às 19h não foi encontrado no posto (parte nº 108/2016).

No dia 31 de maio de 2016 o guarda J.C.S.P. escalado para cumprir jornada na UPA não foi localizado às 15h quando procurado pela equipe da VTR, segundo coordenador, o guarda em questão ligou às 16h44min informando que havia deixado o posto e que iria sair novamente para tratar de assunto particular (parte nº 111/2016).

No dia 03/06/2016 o J.C.S.P. estava escalado para cumprir jornada na UPA das 14h às 22h, entretanto, não foi localizado quando procurado pela equipe patrimonial às 16h10min (parte nº 143/2016)."

De acordo com o fato descrito, em tese, o (a) Guarda Municipal J.C.S.P., matrícula nº 351.682, teria violado deveres e vedações determinadas na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 3º São deveres éticos dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes: (...)

VI – não deixar de comparecer ao serviço em nenhuma hipótese. (...)

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina: (...)

VIII – a pronta obediência às leis e regulamentos;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 022/2019 – CAEP

De 10 de Setembro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ANA CAROLINE LEITE, secretária e PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW, membro, designados pela Portaria nº 107/2019 de 12 de Junho de 2019, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 25403/2019

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2019.

Suellen Cristina Taborda Vieira de Lima

Presidente da CAEP

Portaria nº 107/2019



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

IX – a correção de atitudes;

X – a dedicação integral ao serviço; (...)

Art. 8º São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia: (...)

V – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens; (...)

Art. 13º São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)

III – observar as normas legais e regulamentares; (...)

X – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações; (...)

XVII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; (...)

Art. 14 Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata; (...)

XII – proceder de forma desidiosa; (...)

Agindo assim, o Guarda Municipal J.C.S.P, matrícula nº 351.682 ainda incorreu, em tese, nas disposições da Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 31 São infrações disciplinares de natureza leve: (...)

II – chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço; (...)

XXIV – deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, sem comprovar motivo justificado, nos locais em que deva comparecer, para serviço ou instrução; (...)

Art. 32 São infrações disciplinares de natureza média: (...)

VI – abandonar o serviço para qual tenha sido designado;

VII – afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais; (...)

XLIV – faltar, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte causando prejuízos a municipalidade ou ao bom andamento do trabalho; (...)

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;

V - demissão ou dispensa;

VI - demissão a bem do serviço público; (...)

Art. 35 A advertência, forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constará do prontuário individual do infrator e será levada em consideração para os efeitos do disposto no artigo 22 deste regulamento.

Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)

§ 2º Será aplicada suspensão: (...)

I – de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 179/2019 de 11 de setembro de 2019

Página 3



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

II - de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias no caso de cometimento de infração de natureza média;

III - de 30 (trinta) dias ou mais no caso de cometimento de infração de natureza grave.

Art. 39. Será aplicada a pena de demissão nos casos de: (...)

III - procedimento irregular do servidor, devidamente comprovado; (...)

Pelo exposto, fica determinado:

1. O Inquérito Administrativo que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto no art. 123 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 52/2012 - Do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;

Art. 123. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo quando a falta disciplinar, por sua natureza, puder determinar a suspensão superior a 15 (quinze) dias, a dispensa dos servidores admitidos, estáveis ou não, a demissão, a demissão a bem do serviço público e a cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

2. O presente Inquérito Administrativo desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido no art. 124 da Lei Complementar Municipal 052/2012, seguindo-se, após a publicação desta Portaria (I), à citação do Guarda Municipal indiciado (II), interrogatório, provas da Comissão Processante e tríduo probatório (III), razões finais da defesa (IV), elaboração de relatório final conclusivo (V), encaminhamento para decisão (VI) emissão da decisão (VII).

3. Nos termos do art. 127, inc. IV e V, da mesma Lei, o Guarda Municipal J.C.S.P, matrícula nº 351.682 fica cientificado que poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie e que lhe é facultado constituir advogado para acompanhar o presente inquérito e defendê-lo(a), sendo-lhe nomeado defensor dativo caso não o constitua.

4. Fica designado o dia 17 de Setembro de 2019, às 13h00min, na sede desta Comissão com endereço no rodapé desta página, para o Guarda Municipal J.C.S.P, matrícula nº 351.682, comparecer para interrogatório, já acompanhado, se for o caso, de advogado constituído com poderes para tanto. Seu não comparecimento implicará em decretação de revelia, conforme art. 127, VI, com as consequências dos arts. 91 a 93, todos da Lei Complementar Municipal 052/2012, e demais disposições aplicáveis.

5. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2019.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI ROBERTO DE PETRIS
Membro - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608 - 0954 - Fundos do FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

Karine Souza Dias - Matrícula 353332	056.994.069- 99	Conselheira de Administração	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16
Paula Roberta Pedriconi Bronkow - Matrícula 353323	048.169.069- 75	Conselheira de Administração	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz - Matrícula 351296	017.702.159- 48	Presidente Conselho Fiscal	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16
Simone Aparecida Camargo Petry - Matrícula 353322	817.894.329- 87	Conselheira de Administração	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 013/2019
De 10 de setembro de 2019

Súmula: Concede diárias aos Conselheiros de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 95/2014, Decreto nº 3444/2013 e da Resolução 001/2018 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias aos Conselheiros de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, que estarão à disposição e em serviço representando o FAZPREV participando do Evento sobre Investimentos a ser realizado pela Caixa Econômica Federal, na cidade de Curitiba, nos dias 11 e 12 de setembro do corrente ano, conforme processo 258/2019:

NOME/MATRÍCULA	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Adriano Walles Prado - Matrícula 353329	018.915.589- 27	Membro Conselho Fiscal	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16
Fernando Lima de Souza - Matrícula 353324	043.365.199- 78	Conselheiro de Administração	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16
Geonice Luiza Moreira de Araújo - Matrícula 353330	809.349.949- 00	Conselheira de Administração	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16
Jose Daniel Fabricio - Matrícula 350702	051.473.409- 47	Membro Conselho Fiscal	02	R\$ 83,58	R\$ 167,16

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com - www.fazprev.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento das Propostas da Concorrência Pública nº 03/2019, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para construção de Escola Municipal no loteamento Greenfield Bairro Eucaliptos, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE, sendo:

MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA.- EPP resultou classificada como primeira colocada com o valor global de R\$ 4.375.711,97 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos);

2C CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. resultou classificada como segunda colocada com o valor global de R\$ 4.502.590,33 (quatro milhões quinhentos e dois mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos);

CONEX - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. resultou classificada como terceira colocada com o valor global de R\$ 4.615.224,36 (quatro milhões seiscentos e quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos);

MTX CONSTRUÇÕES LTDA. resultou classificada como quarta colocada com o valor global de R\$ 4.884.405,00 (quatro milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais).

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2019.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 072/2019